

TRPJ n.º 004/2025

Processo seletivo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para hospedagem dos (as) Secretários (as) Municipais de Saúde da Paraíba e Equipe do COSEMS-PB, para participação do X Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde a ocorrer em Manaus – Amazonas, conforme condições especificadas neste Instrumento.

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba- COSEMS-PB, torna público, para o conhecimento dos interessados a abertura de processo seletivo do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido por este Termo de Referência e seus Anexos, pelas Leis nº 10.406/2002, nº 13.105/2015; pelo Decreto Presidencial nº 6.170/07, e pelo Regimento Interno do COSEMS – PB.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a escolha e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para hospedagem dos gestores municipais de saúde da Paraíba para o X Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde a ocorrer em Manaus – Amazonas, entre o período de 06 a 08 de setembro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, COSEMS-PB é uma entidade privada sem fins lucrativos que congrega as Secretarias Municipais de Saúde do estado da Paraíba. Seu objetivo é representá-los nos fóruns e instâncias de formulação e pactuação de políticas públicas nas esferas do Sistema Único de Saúde – SUS, em âmbito estadual.

Estão entre seus objetivos a defesa de um sistema de saúde que assegure acesso universal e integral, a participação ativa nos processos de formulação e pactuação da política de Saúde

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB

CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB



Paraibana e o fortalecimento da capacidade de representação da gestão descentralizada do SUS com foco na esfera municipal.

O COSEMS-PB busca desenvolver os conhecimentos dos gestores municipais da Saúde, bem como auxiliar no desenvolvimento de estratégias que reduzam os efeitos e ampliem a eficiência na solução das problemáticas de políticas públicas de Saúde no estado da Paraíba, sendo assim ressalta-se a importância da participação efetiva em espaços de capacitações como o X Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde a ocorrer em Manaus – Amazonas. Assim, faz-se necessário a presente seleção e o contrato dela resultante, visando de serviços de hotelaria.

3. DOS SERVIÇOS

Os tipos de serviços e correlatos constantes deste Termo de Referência são os descritos no item 4 que, obrigatoriamente, devem constar da PROPOSTA COMERCIAL a ser apresentada.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem fornecidos ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – **COSEMS-PB** por força do objeto do presente Termo de Referência serão os especificados neste item.

4.1. Hospedagem para Secretários de Saúde da Paraíba e equipe do COSEMS para participarem do X Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde a ocorrer em Manaus – Amazonas entre o período de 05 a 08 de setembro de 2025.

4.1.1 Hospedagem com café da manhã para até 60 (sessenta) pessoas, podendo ser mais ou menos pessoas, necessitando de 30 (trinta) apartamentos duplos para 03 (três) diárias entre os períodos de 05/09/2025 a 08/09/2025

Item	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apartamento <i>double twin</i>	30		

O rooming list com o detalhamento da demanda, conforme o item 4.1 e, se for o caso, será enviado pelo COSEMS-PB à empresa a ser contratada em até 3 (três) dias corridos de antecedência da realização do X Congresso.

AV. NEGÓ, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB

4.1.2. Diante da ausência de rede hoteleira que comporte a necessidade prevista no item far-se-á necessária a contratação de 02 (dois) hotéis, consequentemente, do primeiro e segundo colocado neste processo seletivo.

4.2. Informações complementares:

As hospedagens deverão ser em estabelecimento hoteleiro devendo dispor de instalações compatíveis, minimamente com a **categoria de 04 (quatro) estrelas**, conforme especificações constantes no sítio eletrônico do Ministério do Turismo, conforme <http://www.classificacao.turismo.gov.br/MTUR-classificacao/mtur-site> e critério **MENOR PREÇO**.

As acomodações deverão ser em apartamentos *double twin*, sendo que eventualmente poderá haver a necessidade de disponibilização de algum(ns) apartamento(s) do tipo single, e deverão ser razoavelmente amplas, confortáveis, arejadas e iluminadas, além de não disporem de carpetes ou pisos assemelhados.

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços de hospedagem nos períodos previamente indicados pelo COSEMS, podendo esses períodos variarem um dia antes ou um dia depois do período pré-estipulado, desde que previamente autorizado pelo COSEMS.

Na prestação dos serviços contratados, a empresa a ser contratada deverá pensar em facilidades no atendimento a pessoas com necessidades especiais, além de atender com cordialidade e dispor de sistemas integrados de controle, permitindo eficiência e eficácia no *check-in* e no *check-out*.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação na presente concorrência implica, tacitamente:

5.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, agentes em número necessário, para perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe (vale-transporte, alimentação, etc.)

5.2. Apresentar Proposta de Preços acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Declaração formal ou documento que demonstre estar em atividade regular há pelo menos 03 (três) anos;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB



- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente;
- e. Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g. Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- h. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- i. Certidão de regularidade com o Governo Estadual/Distrito Federal;
- j. Certidão de regularidade junto ao Governo Municipal;
- k. Declaração de possuir pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto da contratação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação;
- l. Mínimo de **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução, pelo proponente, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto ora a ser contratado;
- m. Declaração, assinada por quem de direito, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/99, e do inciso XIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002;
- n. Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o. Declaração/Atestado/Alvará da Vigilância Sanitária atestando que o local está apto ao funcionamento, cumprimento com as normas sanitárias.

AV. NEGÓ, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB

6. DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA

6.1. Aceitar e Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, da Proposta apresentada e do Contrato a ser assinado junto com o COSEMS.

6.2. Fornecer todos os serviços requisitados, incluindo os apartamentos nas acomodações double, conforme as necessidades do COSEMS, sendo que o fornecimento de café da manhã deverá estar incluído no valor da diária dos apartamentos.

6.3. Apresentar notas fiscais/faturas emitidas por serviço prestado (cada requisição de serviços corresponderá a uma nota fiscal/fatura), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições, quando previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato designado pelo COSEMS.

6.4. Entregar as notas fiscais/faturas acompanhadas da(s) ficha(s) de hóspede(s) devidamente assinada(s) para os serviços que assim o demandarem e da(s) requisição(ões) de serviços, sem prejuízo de outras exigências.

6.5. Providenciar para que todos os hóspedes atestem a prestação dos serviços, no caso de o apartamento ser disponibilizado para acomodação de mais de um hóspede.

6.6. Abster-se de acatar/dar provimento à solicitação de demanda advinda dos hóspedes que não sejam previamente autorizados pelo COSEMS.

6.7. Proceder à cobrança, diretamente aos hóspedes, do consumo de bebidas, alimentos ou outros consumidos e que não tenham sido oferecidos pelo COSEMS.

6.8. Proceder à distribuição/organização/acomodação dos hóspedes em quartos duplos, quando for o caso, observando as questões de sexo e identidade de gênero, conforme *rooming list* fornecido pelo COSEMS.

6.9. Realizar as alterações no *rooming list* solicitadas pelo COSEMS a qualquer tempo, sejam de inclusão e ou de substituição de nomes, considerada a disponibilidade da unidade hoteleira, sem prejuízo do fornecimento do serviço ao hóspede.

6.10. Efetuar a cobrança/faturamento apenas da primeira diária, cancelando as demais diárias do período, no caso de *no-show* relativamente aos quantitativos requeridos para RESERVA que não tenham sido efetivamente utilizados pelo COSEMS e não canceladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de ocupação prevista. A(s) unidade(s) não ocupada(s) será(ão) liberada(s) para ser(em) comercializada(s) e não será(ão) objeto de cobrança, caso não haja manifesto interesse do Cosems na manutenção do bloqueio.

6.11. Permitir o acesso de colaboradores e ou pessoas indicadas pelo COSEMS para que, sempre acompanhado(as) de um representante da unidade hoteleira, promova a distribuição de informativos e afins ao hóspede convidado.

6.12. Permitir a instalação, nas áreas comuns do estabelecimento hoteleiro, de equipamentos de gravação/transmissão e de material de divulgação do evento (folders, banners, cartazes) bem como de mobiliário sob responsabilidade do COSEMS.

6.13. Providenciar para que o estabelecimento forneça à pessoa indicada pelo COSEMS, que atuará como recepcionista do evento no estabelecimento hoteleiro, informações a respeito do *check-in* e do *check-out* dos participantes hospedados ou direcionados para hospedar na respectiva unidade hoteleira.

6.14. Proporcionar atendimento, com recursos humanos habilitados e equipamentos adequados, para resolver os casos excepcionais e urgentes, fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Nesses casos, o COSEMS entrará em contato direto com o preposto da empresa contratada, o qual deverá estar sempre munido de aparelho telefônico celular.

6.15. Proceder à supervisão diária das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto.

6.16. Iniciar a disponibilização dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do Contrato com o COSEMS.

6.17. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, pessoal em número e qualificação necessários para a perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para a categoria, bem como os benefícios de praxe (auxílios transporte e alimentação, dentre outros).

6.18. Relatar ao COSEMS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços contratados.

6.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo COSEMS, se obrigando a atender prontamente as suas reclamações.

6.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado com o COSEMS.

6.21. Informar desde o ato da contratação as regras sobre o cancelamento de hóspedes, devolução de quantias (total ou proporcionais), eventuais retenções que existir, o período de tempo necessário para solicitações de alterações/cancelamentos e de estornos.

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAU, JOÃO PESSOA-PB

CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB

6.22. Em caso de cancelamentos/alterações ou até danos a terceiros, por parte dos gestores que impliquem descumprimento das regras informadas pelo HOTEL, que seja o COSEMS/PB isento de quaisquer responsabilidades, devendo, neste caso, agir diretamente em face do gestor ou pessoa que cometer o ato infracional.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COSEMS-PB

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por representante designado pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo do COSEMS.

7.2. Responsabilizar-se por requisitar os serviços à empresa contratada, com até 8 (oito) dias corridos de antecedência.

7.3. Encaminhar à empresa contratada o quantitativo definitivo de quartos para fins de RESERVA, com o respectivo *rooming list*, no prazo de até 3 (três) dias antes da data inicial para a(s) hospedagem(ens).

7.4. Verificada a possibilidade de não utilização de todos os apartamentos pré- reservados conforme requisição de serviços, ainda dentro do prazo de envio do *rooming list*, o COSEMS comunicará o fato à empresa contratada para que esta providencie a liberação das unidades e o cancelamento parcial da RESERVA.

7.5. Receber os serviços objeto do contrato com a empresa, nos termos e condições pactuados, procedendo à verificação da execução desses serviços mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato designado pelo COSEMS em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da mesma.

7.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços dos serviços contratados e de acordo com as requisições, de forma parcelada conforme pactuada entre as partes, mediante o devido atesto e a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por parte da empresa contratada.

7.7. Efetuar o pagamento apenas da primeira diária, no caso de *no-show* relativamente aos quantitativos requeridos para RESERVA que não tenham sido efetivamente utilizados pelo COSEMS e não canceladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de ocupação prevista.

7.8. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa contratada a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB

CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB

7.9. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, de maneira parcelada, em até 03 (três) vezes ou conforme pactuado entre as partes, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, INSS, IR, CSLL, COFINS, etc.

8.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a empresa apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES;

8.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

8.4. Verificada a não utilização de todos os apartamentos pré-reservados conforme requisição de serviços, ainda dentro do prazo de envio do *rooming list*, o COSEMS fará a redução do valor estimado no contrato na última parcela.

8.4.1. Na eventualidade de não ser possível a redução do valor, que seja os valores utilizados como consumação por parte dos gestores em serviços de alimentação pelo frigobar e/ou restaurante do hotel, mediante autorização do COSEMS/PB e limitado ao valor “perdido”.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail cosemspb@cosemspb.org até as **12:00h do dia 06 de agosto de 2025**.

9.1. DOCUMENTAÇÃO:

9.1.1. Identificação da empresa, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, local, data e assinatura por quem de direito;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual caso houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade,

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB

CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB

acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

9.1.5. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.6. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.7. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

9.1.8. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

9.1.9. Declaração de estar em funcionamento há, pelo menos, 03 (três) anos.

9.1.10. Certidão de regularidade com o Governo Estadual/Distrito Federal;

9.1.11. Certidão de regularidade junto ao Governo Municipal;

9.1.12. Declaração de possuir pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto da contratação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação;

9.1.13. Mínimo de **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução, pelo proponente, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto ora a ser contratado;

9.1.14. Declaração, assinada por quem de direito, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/99, e do inciso XIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

9.1.15. Declaração de Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.16. Declaração/Atestado/Alvará da Vigilância Sanitária atestando que o local está apto ao funcionamento, cumprimento com as normas sanitárias.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação;

9.2.2. Seu valor deverá ser expresso em algarismo, e por extenso, nele incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas diretas e

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB

CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB



indiretas necessárias ao cumprimento dos serviços constantes desse Termo de Referência, inclusive as administrativas, tributárias e expectativas de riscos, além da parcela de lucro, correrão por conta da empresa, excluindo o COSEMS-PB de qualquer solidariedade e de qualquer despesa adicional a qualquer título;

9.2.2.1. Em caso de divergência entre o valor grafado e o seu equivalente por extenso, prevalecerá o descrito por extenso;

9.2.3. A análise e julgamento das propostas ocorrerá na sede do COSEMS-PB, localizada na Avenida Nego, 571, Tambaú, João Pessoa/PB, às **15:00h** do **dia 07 de agosto de 2025**.

9.2.4. O critério adotado para julgamento das propostas da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1. Dentro do prazo de validade da proposta de preços, a empresa vencedora poderá ser convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será até a finalização da prestação do serviço.

10.1.1. Será admitido o envio do CONTRATO via meio eletrônico, em igual prazo, permitindo-se ainda a assinatura digital por assinadores vinculados ao Governo Federal, incluindo o próprio Gov.Br ou assinadores com emissão de certificados de autenticidade.

10.2 .No caso de não comparecimento da empresa vencedora no prazo estipulado no subitem 10.1 anterior, será convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

Para maiores informações, gentileza entrar em contato com Ana Caroline Cavalho de Melo Santos por meio dos telefones 3024-0247/99814-6002.

João Pessoa/PB, 25 de julho de 2025.

Ana Caroline Carvalho de Melo Santos

Secretária Executiva do COSEMS-PB

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB

CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB



CONTRATO – Termo de Referência n.º 004/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA E XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA- COSEMS-PB**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.221.128/0001-62, com sede na Av. Nego, n.º 571, Tambaú, João Pessoa/PB - CEP 58039-101, neste ato devidamente representado por sua Presidente, Sr.^a **Soraya Galdino de Araújo Lucena**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 451.610.384-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, n.º **XXXX**, Campo Grande/MS, CEP **XXXXXX**, representada neste ato por seu sócio o Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de Identidade sob o n.º **XXXXXX SSP/XX** e CPF sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, contrato de prestação de serviço de hospedagem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de hotelaria para hospedagem para o **X Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde a ocorrer em Manaus – Amazonas entre o período de 05 a 08 de setembro de 2025**

AV. NEGÓ, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência n.º **xxx/2025** e seu(s) anexo(s) e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Especificação dos serviços:

Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será até a data do evento.

3. DO VALOR

3.1. O valor total do contrato está estimado em: R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Verificada a não utilização de todos os apartamentos pré-reservados conforme requisição de serviços até a data **de 02 de setembro de** 2025, o **CONTRATANTE** fará a redução do valor estimado no contrato na última parcela.

3.3.1. Na eventualidade de não ser possível a redução do valor, que seja os valores utilizados como consumação por parte dos gestores em serviços de alimentação pelo frigobar e/ou restaurante do hotel, mediante autorização do COSEMS/PB e limitado ao valor “perdido”.

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será parcelado em 03 (três) parcelas, a serem feitas da seguinte maneira: **1º em xx/xx, 2º em xx/xx e 3º em xx/xx;**

4.2. O pagamentos devem ocorrer diretamente a conta informado pelo CONTRATADO no ato de assinatura do presente instrumento, qual seja:

- **Banco:**
- **Agência**
- **Conta-Corrente:**
- **CNPJ:**
- **CHAVE-PIX**

4.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a emissão de Nota Fiscal pelo **CONTRATADO**, onde deverá ser descrito o serviço.

4.4. As regras para pagamento constantes no TR 004/2025 aplicar-se-ão aqui.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, operando-se unicamente sob a presente transição, e igualmente, não havendo em se falar de cláusula renovatória.

6. DA SOLICITAÇÃO ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Em regra, à empresa contratada receberá do CONTRATANTE o quantitativo definitivo de quartos, com o respectivo *rooming list*, no prazo de até **02 de setembro de 2025** para a(s) hospedagem(ens).

6.2. Verificada a possibilidade de não utilização de todos os apartamentos pré-reservados conforme requisição de serviços, ainda dentro do prazo de até 03 (três) dias antes da hospedagem, o **CONTRATANTE** comunicará o fato à empresa **CONTRATADA** para que esta providencie a liberação das unidades e o cancelamento parcial da RESERVA, aplicando-se, se for o caso, o que ensina a cláusula 3.3.

6.3. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de diárias/apartamentos fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o **CONTRATADO** deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

6.4. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência n.º **004/2025** e aceitas pelo **CONTRATADO**.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela funcionária, **Ana Caroline Carvalho de Melo Santos, Secretária Executiva do COSEMS-PB** sendo substituída em caso de ausência por outro (a) funcionário (a) previamente nomeado (a), que faça parte do quadro, a quem incumbirá:

7.1.1. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato;

7.3. A fiscalização será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência n.º 004/2025.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência n.º **004/2025**, tendo sido aceitas pelas PARTES, cientes que seu descumprimento gerará a rescisão contratual.

9. DAS SANÇÕES – CLÁUSULA PENAL

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de Ofício, mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA**; e

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados em caso de inexecução parcial ou multa de 20% sobre o total do contrato em caso de inexecução total de serviços, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato.

III. A sanção prevista no inciso I desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

IV. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

10. DA RESCISÃO

10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I – Descumprimento de qualquer cláusula, condições ou disposição deste Contrato ou do Termo Referência 004/2025;

AV. NEGÓ, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB

II – Erros na execução dos serviços que gerem danos ao **CONTRATANTE**;

III – Subcontratação total ou parcial dos serviços sem expressa autorização;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. Ocorrida a rescisão pelos motivos descritos nos itens “I” e “II” deverá a parte que deu causa a rescisão arcar com multa descrita no item “II” da Cláusula 9.2.

10.4. A rescisão com justa causa por parte do **CONTRATADO** obriga a devolução por esse, dos eventuais valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

10.5. A morte, incapacidade, falência, insolvência implicará também na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou ação judicial, acordando, desde já as partes que não haverá direito para qualquer delas a pagar, indenização ou reembolso a qualquer tempo ou título.

10.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

11. DOS TERMOS ADITIVOS

11.1. Regularmente convocada para assinar TERMOS ADITIVOS ao contrato, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

AV. NEGÓ, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos e demais legislações pertinentes.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. O presente instrumento contratual e quaisquer informações obtidas em decorrência de sua execução estão protegido por segredo comercial entre as **PARTES**, razão pela qual, por este ato, essas se comprometem a manter sigilo absoluto de todos os dados confidenciais e informações advindos desse, inclusive aquelas que futuramente venham a obter acesso, durante e após a vigência/finde deste Contrato.

14. OBSERVÂNCIA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As **PARTES** declaram que todas às cláusulas e informações aqui postas, observarão ao disciplinado pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como, ao da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Autorizando expressamente o **CONTRATADO** o recolhimento, processamento e armazenamento de seus dados pelo **CONTRATANTE**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso qualquer uma das cláusulas do presente CONTRATO, ou de suas partes, venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

15.1. As **PARTES** desde já acordam que, em tal hipótese, as condições estabelecidas no presente CONTRATO poderão ser modificadas mediante termo aditivo ao presente Instrumento assinado pelas Partes.



15.2.. Este termo tem força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

15.3. Fica vedada a cessão e transferência do presente contrato, seja a que título for, sem a expressa concordância da outra **PARTE**.

15.4. O **CONTRATADO** não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos ou obrigações assumidas no presente contrato, salvo se expressamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo certo que, na hipótese de sub-contratação de terceiros para a execução parcial dos serviços, ao **CONTRATADO** responsabilizar-se-á integralmente pelos terceiros

15.5. As **PARTES** reconhecem como válida eventual formalização dos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – (ICP-Brasil), conforme disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, e concordam em utilizar assinaturas eletrônicas, suficientes para assegurar a anuência e vinculação das Partes ao presente Contrato, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

16. DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa-PB, XX de XXXX de XXXXX.
AV. NEGÓ, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB



Pelo **CONTRATANTE**:

Soraya Galdino de Araújo Lucena
Presidente do COSEMS/PB

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 ^a _____	2 ^a _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB